



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

OF/PMMF/GP/N. 024/2020.

Muniz Freire/ES, 30 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os Projetos de Lei nº 002/2020 e n.º 003/2020 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
=Prefeito Municipal=

PROTOCOLO

Nº: 030 / 20
DATA: 30/01/20
HORÁRIO: 15 : 17 H
ASSINATURA: JBF
IDENTIFICAÇÃO:

AO: EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ILMº SR. GEDELIAS DE SOUZA
NESTA

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N°. 002/2020

Muniz Freire (ES), 23 de janeiro de 2020.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 002/2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de Muniz Freire firmou acordo extrajudicial com o Grêmio Sporte Clube de Piaçu para resolução de pendência com relação aos lotes caucionados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Muniz Freire.

O Grêmio Sporte Clube promoveu loteamento de uma área, no distrito de Piaçu, requerendo a aprovação junto ao Município de Muniz Freire.

Autorizado o loteamento, o Grêmio Sporte Clube ofereceu alguns lotes em caução como garantia da realização das obras de infraestrutura do loteamento.

Acontece, porém, que as referidas obras não foram realizadas no tempo indicado. O Município de Muniz Freire fez realizar as obras de infraestrutura, mediante contratação de empresa para este fim.

Concluídas as obras, o Município não poderia liberar os lotes caucionados.

A diretoria do Grêmio Sporte Clube procurou a Administração Municipal para solicitar a liberação dos lotes dados em garantia, manifestando o interesse em ressarcir os valores gastos com as obras de infraestrutura realizadas pelo Erário Público.

Neste sentido, foi firmado acordo extrajudicial para resolução da questão colocada, onde o Grêmio Sporte Clube se compromete a indenizar o Município de Muniz Freire



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

pelos valores gastos com as obras do loteamento e, em contrapartida, o Município promoveria a liberação dos lotes dados em garantia.

Caso o presente Projeto de Lei n.º 002/2020 não seja recepcionado por Esta Augusta Casa de Leis, o acordo firmado será considerado nulo, não tendo valor jurídico obrigacional ou de força executória entre as partes.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do projeto de lei autorizando o Município a firmar o acordo em comento, resolvendo a questão da indenização dos gastos com as obras de infraestrutura do loteamento residencial do Grêmio Sporte Clube e levando a termo a caução dos lotes existente junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Muniz Freire.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Carlos Brahim Bazzarella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N° 002/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial com o GRÊMIO SPORTE CLUBE DE PIAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 317251571/0001-56, na forma do termo de acordo extrajudicial em anexo, para os fins de pagamento de indenização de obras de infraestrutura realizadas pelo Município de Muniz Freire, no Loteamento denominado “GREMIO SPORTE CLUBE PIAÇU” e liberação de lotes que se encontram em caução junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Muniz Freire, conforme cópia do Acordo Extrajudicial em anexo.

Art. 2º. O acordo extrajudicial firmado pelo Município de Muniz Freire e o Grêmio Sporte Clube de Piaçu somente terá eficácia após entrada em vigor da presente Lei, obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as cláusulas do mencionado acordo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 08 de Janeiro de 2020.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ACORDO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, situada na Rua Pedro Deps, nº 09, Bairro Centro, Município de Muniz Freire/ES, CEP 29.380-000, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 02069900-5/SSPRJ e inscrito no CPF sob o nº 033.058.307-78, residente e domiciliado na Rua Cônego José Bazzarella, s/n.º, Centro, Muniz Freire-ES, CEP 29380-000 e **GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE PIAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31721571/0001-56, neste ato representado pelo Presidente **WILSON DA SILVA BRAGA**, brasileiro, casado, Vereador de Muniz Freire/ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 602458/SSPES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 758.851.237-72, residente e domiciliado na Rua Hermiro Machado, s/n.º, Piaçu, Muniz Freire-ES, CEP 29386-000 e seus respectivos procuradores, **ALEX FAVORETO SOARES**, OAB/ES nº 22.210/ES, e **MARGARET BICALHO MACHADO**, OAB/ES nº 11.504/ES.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, realizada em loteamento denominado “Grêmio Spor

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson da Silva Braga".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Margaret Bicalho Machado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Clube Piaçu” para fins de liberação de lotes dados em garantia, conforme documentação anexa, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01^a - O GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE PIAÇU pagará ao Município de Muniz Freire a quantia de R\$ 80.841,91 (oitenta mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), parcelado em 05 (cinco) parcelas anuais, conforme valores e datas descritos abaixo:

a) – 04 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagas na data de 01/04/2020, 01/04/2021, 01/04/2022 e 01/04/2023;

b) – A 5^a (quinta) parcela no valor de R\$ 20.841,91 (vinte mil oitocentos e quarenta um reais e noventa e um centavos) que será paga em 01/04/2024;

CLÁUSULA 02^a – Após o pagamento da primeira parcela, o Município de Muniz Freire – ES promoverá a extinção da caução de todos os imóveis/ lotes registrados na matrícula 3.848 Livro 2, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Muniz Freire.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento pelo Município de Muniz Freire – ES da obrigação descrita na cláusula 2^a, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor restante objeto deste contrato.

CLÁUSULA 03^a – Em caso de não pagamento de parcela na data avençada, considerar-se-ão vencidas antecipadamente as parcelas restantes, acrescidas da multa de 10% (dez) por cento sobre o valor restante.

There are three handwritten signatures visible at the bottom of the document. One signature is a long, thin line, another is a stylized 'M', and the third is a more complex, circular mark.

A small, handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

CLÁUSULA 04^a - Que os valores das parcelas do presente acordo serão depositados na conta corrente nº **2.639.748**, agência **0127**, Banco **BANESTES S/A**, Correntista MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE ES.

CLÁUSULA 05^a – Após o integral cumprimento das obrigações pelo **GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE PIAÇU** descritas na cláusula primeira e nas suas alíneas “a” e “b”, o Município de Muniz Freire – ES dá total e plena quitação ao **GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE PIAÇU** para nunca mais reclamar em tempo alguma acerca do objeto deste contrato, encerrando-se ainda qualquer discussão ou cobrança decorrente do procedimento administrativo n. 7163 – 94 que deu início e causa à caução dos lotes, objeto de registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA 06^a – Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, o valor quitado será inscrito em dívida ativa, para fins de Protesto em Cartório ou Execução Fiscal.

As partes elegem o foro da comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, com quatro páginas, para que produzam os devidos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Muniz Freire – ES, 26 de dezembro de 2019.

Margaret Bicalho Machado
MARGARET BICALHO MACHADO

PROCURADORA JURÍDICA

DECRETO N° 7.080/2017

OAB/ES N° 11.504

Carlos Brahim Bazzarella
CARLOS BRAHIM BAZZARELLA

Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

Alex Favoretto Soares
ALEX FAVORETO SOARES

OAB/ES N° 22.210

Wilson da Silva Braga
WILSON DA SILVA BRAGA

Presidente do Grêmio Sport Clube de Piaçu
**PRESIDENTE DO GRÊMIO SPORT
CLUBE DE PIAÇU**

MATRÍCULA N°

3.848

MATRÍCULA N°

3.848

LIVRO N° 2 (Registro Geral)

DATA: Matrícula aberta em data de 13/03/1999,
passada para o sistema de ficha em 18/11/2004.

FICHA 001

IMÓVEL: Uma área de **8.909,21 m²** (oitocentos e nove metros e vinte e um decâmetros quadrados) de terrenos, situada no lugar denominado "**PIACU**" no perímetro urbano da Vila de Piacu, Distrito de Piacu, desse Município e Comarca, confrontando-se por suas diversas lades com a Rodovia Muniz Freire x Piacu, Sebastião Nelson da Silva, Aníbal Noé Machado e área remanescente do registro n° R-3-2438 (em nome do Grêmio Sporte Clube de Piacu). Proprietário: GRÉMIO SPORTE CLUBE DE PIACU, associação esportiva do Distrito de Piacu, neste Município, com C.G.C. n° 31.727.571/0001-56. Titulo Aquistivo: Adquirida por doação do Município de Muniz Freire-ES, conforme Escritura registrada no livro 2-1, fls. 239, sob o n° R-3-2438 de ordem, em data de 03-11-1993. --/ Muniz Freire (ES), 12 de março de 1999. A Escrevente: *(Ass.) Leonora Aparecida Louzada*. O Oficial: *(Ass.) Henrique Depa*.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO N° 2 (Registro Geral)

Município e Comarca de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo

Henrique Depa
Assessoria

R-1-3848. Protocolo n° 12.185. Procede-se ao presente registro, conforme requerimento firmado em data de 04/12/1998 pelo Presidente do Grêmio Sporte Clube de Piacu, Sr. Wilson da Silva Braga, brasileiro, casado, militar, portador do CPF n° 758.851.237-72, residente no Distrito de Piacu, protocolado sob o n° 12.185 de ordem, em data de 04-12-1998, para constar que a área supra matriculada, foi LOTEADA de acordo com a Lei Federal n° 6.765, de 19-12-1979 e seu Estadual n° 3.384, de 27-1-1980, com o nome de "**LOTEAMENTO GRÉMIO SPORTE CLUBE PIACU**", localizado no perímetro urbano da Vila de Piacu, neste Município e Comarca de Muniz Freire-ES. I - Plano de Loteamento: O "**LOTEAMENTO GRÉMIO SPORTE CLUBE PIACU**" tem área total de **8.909,21 m²**, sendo **5.699,64 m²** destinados a **LOTES**, em número de **VINTE E NOVE (29)**, divididos em **TRES (03) QUADRAS**, numeradas de "A" a "C", tendo **DUAS (02) RUAS PROJETADAS** de n° s 1 e 2. **ÁREA DE RUAS EXISTENTES:** **724,57 m²** = **8,13 %**. **ÁREA DE RUAS PROJETADAS:** **1.686,00 m²** = **18,93 %**. **ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:** **799,00 m²** = **8,96 %**. **TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS:** **3.209,57 m²** = **36,02 %**. As áreas públicas estão delimitadas e demarcadas no projeto do Loteamento e serão discriminadas no item VIII e IX deste registro. **ÁREAS EM LOTES:** **QUADRA "A"**, com **1.500,80 m²**, compondo-se de **OTTO (08) LOTES**, numerados de 01 a 08. **QUADRA "B"**, com **2.521,89 m²**, compondo-se de **DOZE (12) LOTES**, numerados de 01 a 12; e **QUADRA "C"**, com **1.676,95 m²**, compondo-se de **NOVE (09) LOTES**, numerados de 01 a 09. **TOTAL DE ÁREAS EM LOTES:** **5.699,64 m²** = **63,97 %**. Todos os lotes encontram-se descritos na planta e nos MEMORIAIS DESCRIPTIVOS (02), datados de 29-05-1998, assinado pelo Loteador e contendo os seguintes dados: **NUMERO DE LOTES** por quadra; **IDENTIFICAÇÃO DO LOTE**, **ÁREA**, **MEDIDAS LINEARES** na frente, lado esquerdo, lado direito, fundos e perímetro, e formato do lote (01); e **CONFRONTAÇÃO** (01). **Número de RUAS EXISTENTES:** UMA (01). **Números de RUAS PROJETADAS:** DUAS (02). **Número de QUADRAS:** TRES (03). **Número de LOTES:** VINTE E NOVE (29). Total de Áreas Públicas: **3.209,57 m²**. Área Total em Lotes: **5.699,04 m²**. **ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:** **8.909,21 m²**. II - Os Memoriais Descritivos foram elaborados em duas (02) vias digitadas (cada uma). A PLANTA, em escala 1:500, elaborada pelo agrimensor Araciaba São Teago, foi assinada por José Santiago de Lima - Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA n° 055134-D-RJ. III - Aprovação do Loteamento: O loteamento ora registrado foi aprovado pelo Decreto n° 2.120/97, de 18/04/1997 e prorrogado através do Decreto n° 2.320/98, de 13/07/1998, firmado pelo Sr. Renato Chiripim Aguilar - Prefeito Municipal de Muniz Freire. IV - Documentos Apresentados: Anexo ao requerimento de 04-12-1998, firmado pelo loteador e protocolado sob n° 12.185 de ordem, foram apresentados os seguintes documentos: 1 - PLANTA em cópia heliográfica, contendo o perímetro total de **19.720 m²**, primitivo da propriedade do loteador, sendo individualizadas dentro da planta: a área remanescente do R-3-2438 (pertencente ao loteador) e a área de **8.909,21 m²** (consistente no LOTEAMENTO GRÉMIO SPORTE CLUBE PIACU). Contém, ainda, a planta a DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS em RUAS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS e ÁREA EM LOTES; 1-1 - Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); 2 - MEMORIAIS DESCRIPTIVOS (02); 3 - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS (02); 3-1 - Uma cópia xerox extraída da planta; 3-2 - Uma firmada em data de 29-05-1998, pelo loteador; 4 - CERTIDÃO DO REGISTRO n° R-3-2438; 5 - CERTIDÃO VINTENARIA do registro n° R-3-2438; 6 - CERTIDÃO DE OUTURAÇÃO DE IRISITUS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS n° E-2.199.281, expedida em 27-11-1998, pela SRF-C-100, ES; 7 - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL expedidas em 21-05-1998 e 23-11-1998, pela SEFA-ARE em Alegre-ES; 8 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL n° 082/98, expedida em 17-11-1998, pelo Pref. Mun. M. Freire/ES; 9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) n° 374718, Serie I, expedida em 20-11-1998, pelo INSS - Posto de Alegre e Freixo de Alegre-ES; 10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO no período de 20 anos, expedida em 17-11-1998, por David Pinheiro Soares - Esc. Jud. da Comarca, dessa Comarca, referentes a 10.1 - Ação Penal; 10.2 - Ações Penais, relativos ao imóvel registrado sob o n° R-3-2438; 11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL OU DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, INSOLVENCIA CIVIL E AÇÕES PENais COM RESPEITO AO CRIME



MATERIALS

三三四三

ENTRADA N° 2 (Registro Geral)

VERSOS

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no período de 20 anos, expedida em 17-11-1998, por David Pinheiro Soares - Esc. Jud. da Cont. do Juiz, desta Comarca, 12 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS, expedida em 04-12-1998, pelo Cartório de Profissões desta Comarca, no período de dez (10) anos, relativa ao loteador; 13 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS REAIS sobre o imóvel loteado, expedida em 04-12-1998, pelo Oficial que este subscreve; 14 - ATO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO pela Prefeitura Mun. de M. Freire/ES; 14.1 - Decreto nº 2.120/97, de 18-04-1997; 14.2 - Ofício nº 699/98 de 17-07-1998, comunicando a prorrogação do Decreto 2.120/97; 14.3 - Decreto nº 2.320/98, de 13-07-1998, que prorrogou o Decreto nº 2.120/97; 14.4 - Termo de Verificado de Obras de Infra-Estrutura, firmado em 25-08-1998, pelo Sec. Mun. de O. e Serv. Urbanos; 14.5 - Cópia do Cronograma de Execução de Obras aprovado para 24 meses; 15 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO, firmada em 21-02-1997, pelo loteador; 16 - CONTRATO PADRÃO DE PROMESSA DE VENDA em uma via datilografada. V - Caução: Proposta pelo documento relacionado sob nº 15 foi aceita e aprovada, conforme disposto no Decreto nº 2.120/97, em seu art. 2º e no Termo de Verificação de Obras, ficando os lots 01, 02 e 03 da Quadra C, gravados com caução, conforme AV-2-3848 abaixo. VI - O Editorial para publicação do pedido de registro do LOTEAMENTO GREMIO ESPORTE CLUBE PIACU, foi expedido em data de 09-12-1998, tendo sido afixado no Quadro de Avisos do Fórum desta Comarca no período de 09-12-1998 a 19-01-1999, conforme Certidão de fls. 56 dos autos, firmada pelo Oficial de Justiça Macl Gelly de Araujo e publicado no Jornal "A Notícia", com sede à Praça Cel. João Osório, nº 77 - Juazeiro-ES e circulando no Sul do Espírito Santo e Leste de Minas Gerais, nas edições de nº 314, Ano XII - dia 15-12-1998, nº 315, Ano XII - dia 22-12-1998, e nº 316, Ano XII - dia 29-12-1998, sendo que esta última edição circulou nesta cidade em 31/12/1998, conforme Certidão de fls. 56, iniciando-se em 04-01-1998 e terminando em 18-01-1998 o prazo para impugnação, sem que esta fosse apresentada. VII - Com vista nos autos a Ilustre Representante do Ministério Público - Dra. Joana D'Arc Calmon Tristão Guzansky - Promotora de Justiça desta Comarca, emitiu parecer em data de 22/01/1999, as fls. 59º dos autos, concordando com o presente registro. VIII - Área Transferida para o Domínio Públco alem das Projetadas. Passa a integrar o DOMÍNIO PÚBLICO do Município nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-1979, a área existente, incluída na planta e constante da RODOVIA MUNIZ FREIRE X PIACU, com área de 724,57 m². IX - Áreas Projectadas destinadas a Logradouros Públcos e Equipamentos Comunitários. Passam a integrar o DOMÍNIO PÚBLICO do Município, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19-12-1979, as seguintes áreas projectadas: RUA Nº 01, com 772,00 m² e RUA Nº 02, com 914,00 m². EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: a) Na Quadra "A" - Afastamento da Rodovia: 192,50 m²; b) Nas Quadras "B" e "C" - Afastamento da Rodovia: 441,50 m² e Praça: 165,00 m²; indicadas na PLANTA e na "DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS" do loteamento. X - Execução de Obras de Infra-Estrutura ainda Não Realizadas. Segundo consta do Termo de Verificação de Obras de Infra-Estrutura datado de 25-08-1998, o Loteamento Gremio Sporte Clube Piacu, tem realizada toda infra-estrutura necessária, exceto partes das quais 01 e 02. A realização dessas obras, conforme consta do Termo de Verificação de Obras de Infra-Estrutura, ficará garantida por CAUÇÃO (nos termos do item V deste registro e da AV-2-3848), gravando os lots 01, 02 e 03 da Quadra "C". XI - Tipo de Uso: Consta do item 07 do requerimento que o Loteamento não terá tipo de uso excludente. XII - Local: Consta do item 07 do requerimento que o Loteamento é destinado comercial ou residencial em princípio predominantemente residencial, podendo vir a ser destinado comercial ou industrial, de acordo com as adquirientes e com o Poder Públco, zo conceder a licença para construção. - Município (ES), 19 de março de 1999. A Encarregado: (s/ass.) Leonora Aparecida Louzada. O Oficial: (s/ass.) Henrique Deps.

AN-32845. CLOTHES OF KHOI AND CHINAS WERE FOUND ON THE BODY OF MARY ELLEN
A SANDRA MARIA SLAVA, CONCEITEDLY CALLED THE "QUEEN OF THE COAST".
TESTIMONY OF MARY ELLEN'S WIFE, OLE BENJAMIN GUNNARSEN, A FISHING
MAN.

MATRÍCULA N°

3.848

MATRÍCULA N°

3.848

LIVRO N° 2 (Registro Geral)

FICHA 002



OBSERVAÇÃO: Estas fichas foram abertas com dados constantes das fls. 97 e 98, do Livro 2-P. A partir desta data, todos os atos referentes à Matrícula n° 3.848 serão lançados nestas FICHAS.
Muniz Freire (E.S.), 18 de novembro de 2004. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-4. DATA: 18 de novembro de 2004. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 01 (um), da Quadra "B", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a NAIDE RODRIGUES FELIX, conforme registro R-1, na ficha 01, da Matrícula n° 4.532, no livro 2. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-5. Protocolo n° 17.112. DATA: 25 de janeiro de 2010. ALTERAÇÃO DE NOME E SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇAO.

Procede-se a esta averbação atendendo ao requerimento firmado em data de 18/01/2010, por Ilmar dos Santos Gonçalves - Presidente do Grêmio Esporte Clube de Piaçú, para constar: 1) a alteração do nome do proprietário para "GRÉMIO ESPORTE CLUBE DE PIAÇÚ", conforme artigo 108, do Estatuto registrado sob o n° 140 de ordem, no livro A-2, em data de 20/11/2008, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas dessa Comarca; e 2) a substituição dos lotes gravados com caução na averbação AV-2-3848, pelos lotes 3/4 e 5 da quadra "A", conforme Decreto n° 4.718/2009, de 23/12/2009, do senhor Adrealdo Soares Junior - Prefeito Municipal em exercício. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-6. DATA: 15 de julho de 2010. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 07 (sete), da Quadra "C", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a DÓRIA ABREU DE ASSIS, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.074, no Livro 2. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-7. DATA: 22 de fevereiro de 2011. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 06 (seis), da Quadra "C", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a JOSÉ GONÇALVES DE ASSIS, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.100, no Livro 2. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-8. DATA: 22 de fevereiro de 2011. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 08 (seis), da Quadra "C", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a PAULO HUMBERTO CAMPOREZ, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.101, no Livro 2. O Oficial
(Henrique Deps).

AV-9. DATA: 09 de março de 2011. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 09 (nove), da Quadra "B", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a MARIA GENILICE VIDIGAL, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.103, no Livro 2. O Oficial Substituto
(Cristiano Afonso Gomes).

AV-10. DATA: 21 de março de 2011. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 02 (dois), da Quadra "B", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a JAIR GONÇALVES, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.104, no Livro 2. O Oficial Substituto
(Cristiano Afonso Gomes).

AV-11. DATA: 25 de março de 2011. VENDA.
Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n° 07 (sete), da Quadra "B", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a SANDRA MARIA SILVA, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n° 5.106, no Livro 2. O Oficial Substituto
(Cristiano Afonso Gomes).

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO N° 2 (Registro Geral)
Estado do Espírito Santo
Município e Comarca de Muniz Freire

Henrique Deps
"Oficial"

MATRÍCULA N°

3.848

LIVRO N.º 2 (Registro Geral)

(VERSO)

AV-12. DATA: 01 de abril de 2011. VENDA.

Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n.º 02 (lote) da Quadra "B", do Intendente objeto desta matrícula foi vendido a **ALCIMAR GUIMARÃES**, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.105, no Livro 2. O Oficial Substituto

(Cristiano Almeida Guimaraes)

AV-13. DATA: 01 de abril de 2011. VENDA.

Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n.º 03 (lote) da Quadra "B", do Intendente objeto desta matrícula foi vendido a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MUNIZ FREIRE**, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.109, no Livro 2. O Oficial Substituto

(Cristiano Almeida Guimaraes)

AV-14. DATA: 14 de abril de 2011. VENDA.

Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n.º 01 (lote), da Quadra "A", do Intendente objeto desta matrícula foi vendido a **ROBERT DE CASTRO MACHADO**, conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.110, no Livro 2. O Oficial

(Henrique Dops)

AV-15. DATA: 05 de maio de 2011. VENDA.

Procede-se a esta averbação para constar que foram vendidos a **DAMIL LE SOUZA**, nos lotes da Quadra "D" do Intendente objeto desta matrícula, a saber, o LOTE n.º 01 (lote), na Ficha 001, da Matrícula n.º 5.117, e o LOTE n.º 02 (lote), conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.118, ambos no Livro 2. O Oficial

(Henrique Dops)

AV-16. DATA: 01 de agosto de 2011. VENDA.

Procede-se a esta averbação para constar que foram vendidos a **ANTONIO LIMA ALVES FREIRE**, nos lotes do Intendente objeto desta matrícula, a saber, o LOTE n.º 09 (lote), na Quadra "A", conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.134, o LOTE n.º 11 (lote), da Quadra "B", conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.135, e o LOTE n.º 12 (lote), da Quadra "B", conforme registro R-1, na ficha 001, da Matrícula n.º 5.136, todas no Livro 2. O Oficial

(Henrique Dops)

AV-17-3848. Protocolo nº 19.442. Data: 23/04/2014.

VENDA PARCIAL - Procede-se a este averbação para constar que o LOTE n.º 06 (lote), da Quadra "B", do Intendente objeto desta matrícula foi vendido a **SANDRA MARIA DA SILVA**, conforme registro nº R-1-5347 de ordem, na ficha 001, da Matrícula nº 5.134, da Quadra "B", Muniz Freire (ES), averbado aos 23 de abril de 2014, e o Documento nº 19-442, no valor de R\$ 0,00, ora praticado, prenotado conforme número 19-442, no valor de R\$ 0,00, em 23/04/2014. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo: 030620141419011047

O Oficial Titular:

Chaves

Henrique Dops

AV-18-3848. Protocolo nº 20.715. Data: 06/01/2017.

VENDA PARCIAL - Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE n.º 02 (lote), da Quadra "C", do Intendente objeto desta matrícula foi vendido a **ROBERT DE CASTRO MACHADO**, conforme registro nº R-1-5730 de ordem, na ficha 001, da Matrícula nº 5.109, da Quadra "B", Muniz Freire (ES), averbado em 06 de janeiro de 2017, e o Documento nº 20-715, no valor de R\$ 0,00, ora praticado, prenotado conforme número 20-715, no valor de R\$ 0,00, em 06/01/2017. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo: 030620141419011047 Consulte autenticidade em www.direitosempre.com.br

O Oficial Substituto:

Chaves

Henrique Dops

卷之三

卷之三

MATRÍCULA

3.848

LIVRO N° 2 (Registro Geral)

FICHA 003

AV.19-3842, Protocolo nº 20.721, Data: 12/01/2017.
VENDA PARCIAL - Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE nº 02 (três), da
Quadra "A", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a: ANTONIO RONALDO PESSIN,
conforme registro nº R.1-5731 de ordem, na ficha 001 e vº, da Matrícula nº 5.731, no Livro 2
Muniz Freire (ES), averbado aos 12 de janeiro de 2017, e o documento que deu origem ao ato
era praticado, prenotado conforme número 20.721, em data de 12/01/2017. Emolumentos:
R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo: 022855.YMM1601.02218. Consulte
autenticidade em www.tes.jus.br.

Official Trial

~~HeimweeDens~~

AV.20-3843. Protocolo nº 71.792 Data: 15/03/2019

VENDA PARCIAL - Procede-se a esta averbação para constar que o LOTE nº 10 (dez), da Quadra "B", do loteamento objeto desta matrícula foi vendido a: SÉRGIO GOMES RODRIGUES, conforme registro nº R.1-5916 de ordem, na ficha 001, da Matrícula nº 5.916, no Livro 2, Município de Freire (ES), averbado aos 15 de fevereiro de 2019, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número 21.792 de ordem, em data de 15/02/2019. Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo: 022855.HGE1801.01672. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br.

O Oficial Titular:

Hendee & Daps

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO N° 2 (Registro Geral)

Santo Spirito 10

Município e Comarca de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
022855 ZSE1901 D1897

EMMOLIMENTOS (Lei 4.847/1993-ES e Lei 6.670/2001-ES) = R\$ 70,47
 FUNEP (Lei Complementar 257/2002-ES e Alc.TJ/ES n. 677/2002) = R\$ 7,05
 FADESPES (Lei Complementar 595/2011-ES) = R\$ 1,55
 FUNEMP (Lei Complementar 682/2013-ES) = R\$ 3,55
 FUNCAD (Lei Complementar 794/2014-ES) = R\$ 3,55
 TOTAL = R\$ 88,17

consulte auch die [Anleitung](#) des Modells.

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO "MILETO DEPS" 1º OFÍCIO
CERTIDÃO DE INTERO TEOR E ONUS**

Certifico, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída por meio reprogramado nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.013 de 31/12/1973.

Certifico, finalmente, que sobre o imóvel não encontrou outros registros de ônus reais, legais ou convencionais e de citações de ações reais legais e pessoais repercebíveis a NÃO SER os já citados nesta Cédula.

Muniz Freire/ES / 26 de Dezembro de 2019 - 15-32

• OFICIAL

THE DENT